

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.582.241/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2011
NOME EMPRESARIAL AMA DEUS - ASSOCIACAO PARA RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA DEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 796	COMPLEMENTO CHACARA BELA VISTA	
CEP 86.801-330	BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **29/09/2011** às **16:11:02** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**AMADEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES QUÍMICOS**



PRESIDENTE: Juliano Teodoro De Melo

VICE- PRESIDENTE: Fernando Taborda De Lima

1ª SECRETÁRIO: Angelo Aparecido Taborda De Lima

2ª SECRETÁRIA: Geovana Angélica De Melo

1ª TESOUREIRO: Valdemar Taborda De Lima

2ª TESOUREIRO: Elias Lapietra De Melo

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL:

Dilma Teodoro De Melo

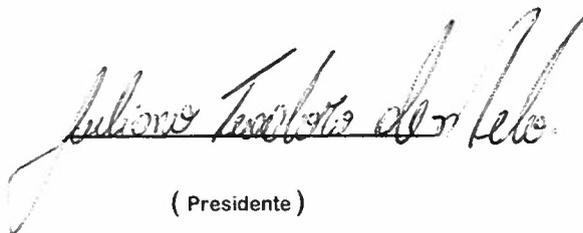
Julliane Araujo Gonçalves

Maria De Fátima Passoni De Lima

Jaqueline Mara De Melo

Eulália De Souza

Myrles Eudes De Souza


(Presidente)


(1º secretário)

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

CNPJ 78.031.010/0001-81

Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial - CPF 106.785.069-49

Rua Lapa, 145 - Cond. Centro Executivo - 1º andar - Sala 11 - Fone: (43) 3423-4277 - CEP 86800-310 - Apucarana - PR

Lei Estadual nº 11.960/97 e Tabela nº XIV da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná

REGISTRO

Recibo N° 3222

Recebemos do(a) Sr.(a) Amadeus - Assoc. Recuperação de Dependentes Químicos

Referente ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo discriminado(s): Reg. Estatuto

NATUREZA	QUANT.	VRC's	REAIS
Registro(s) RTD item I e II	01		14.10
Registro(s) RPJ item V e VI			
Certidão(ões) item VII "a"			
Por página que acrescer			
FUNREJUS - Lei Estadual nº 12216/98	01		5.30
FUNARPEN - Lei Estadual nº 13228/01	01		0.67
Notificação(ões) item III			
Despesas Perímetro Urbano			
Despesas Fora Perímetro Urbano			
Aviso de Comparecimento			
Despesas de Terceiros para Remessa			
Distribuição Tab. XVI	01		8.60
Matrícula IV			2
Fotocópias item VIII			
TOTAL			28.67

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

[Handwritten signature]

Dr. Adalberto Machado da Ponte

OFICIAL

Apucarana/PR

19/04/11



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA
PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A D O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra JULIANO
TEODORO DE MELO, brasileiro, solteiro, diretor, residente e domiciliado
nesta cidade. CPF/MF 049.300.489-07-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE OUTUBRO DE 2.011

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA
PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles
nada constatei existir contra VALDEMAR TABORDA DE LIMA, brasileiro,
casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade. CPF/MF
237.470.059-34-----

CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS
(inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 26 Fls. 66 Livro 1: Natureza: CARTA PRECATORIA - AUTOS 817/98 -
EXEC.TIT. EXTRAJ Requerente: CIPASA ADMINISTRACAO DE CONSORCIO S/C LTDA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª V. DA COMARCA DE LONDRINA Data: 27 de
Janeiro de 1999 1ª vara. C.PREC.CIVEL.-----
A acao citada acima tem como requerido: VALDEMAR TABORDA DE LIMA.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE OUTUBRO DE 2.011

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-

Pago

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 049.300.489-07
Nome JULIANO TEODORO DE MELO
Nascimento 30/03/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.551.115 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2002

NOME JULIANO TEODORO DE MELO

FILIAÇÃO ELIAS LAPIETRA DE MELO
DILMA TEODORO DE MELO

NATALIDADE APUCARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 30/03/1986

DOC ORIGEM COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE
C.NASC 23784, LIVRO=35A, FOLHA=687

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CINHA
DIRETOR - LLPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

B
S
Diretor
Upmc

2

NASCIMENTO: 06.10.54
 INSCRIÇÃO NO CPF: 237 470 059 34
 CONTRIBUÍVEL
VALDEMAR TABORDA DE LIMA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL: 1.390.523-1
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/1994
 NOME: VALDEMAR TABORDA DE LIMA
 FILIAÇÃO: SAMUEL TABORDA RIBAS
 DALIRIA DE LIMA RIBAS
 NATURALIDADE: CURITIBA/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1954
 DOC. ORIGEM: COMARCA=APUCARANA/PR DA SEDE
 C.CAS 204.LIVRO=1B.FOLHA=204
 CPF: [assinatura]
 CURITIBA - PR
 ASSINATURA DO DELEGADO: Douglas Harqui
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

(A)

B
 C
 vendedor
 apuc

ESTATUTO SOCIAL



AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES

Art.1º. A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, constituída pela Assembléia Geral em 26 de fevereiro de 2011, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Chácara Bela Vista, Rua Quinze de Novembro, n. 796, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art.2º. A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS tem por finalidade, em conformidade com a Lei n. 9.790 de 1999, em seu artigo 3º:

- a) A associação é formada por um grupo de pessoas com o mesmo propósito, de resgatar vidas carentes, de estabilidade emocional e moral, dependentes de substâncias entorpecentes e congêneres, buscando sua readaptação ao convívio social, incluindo atendimento a crianças e adolescentes.
- b) A finalidade deste trabalho é única e exclusivamente voltada à prevenção e conscientização na educação, e o principal é na recuperação de vidas, como também, na reintegração no âmbito da sociedade. Para consecução de sua finalidade, a associação, além de outro, desenvolver trabalho voltado à recuperação de indivíduos dependentes químicos, sendo este trabalho composto de três etapas, sendo a primeira etapa – desintoxicação, num período de 3 (três) meses, a segunda etapa – interiorização, também num período de 3 (três) meses, e a terceira etapa – ressocialização, da mesma forma, num período de 3 (três) meses.
- c) Também está previsto dentro da associação, a prevenção, a orientação e conscientização da sociedade contra tóxicos, bebidas alcoólicas e outros entorpecentes, por todos os meios ao seu alcance, bem como manter com entidades congêneres troca de experiências.
- d) A associação destinada a atender a necessidade do dependente químico, compromete-se ainda a servir de apoio aos familiares através de reuniões em grupo de Auto Ajuda, bem como informar sobre processos de dependência química e soluções de tratamento, centro terapêuticos e grupos de auto-ajuda existentes à disposição da sociedade.
- e) A abrangência desta associação tem ainda como objetivo divulgar, via propaganda (mídia) o número do telefone, horário de atendimento e endereço do local de recuperação, bem como manter campanhas preventivas, mobilizando a sociedade para ações concretas com a finalidade de suprir as necessidades de correção e prevenção da dependência química.
- f) São defesas da associação, as controvérsias de caráter político, racial e religioso.

Parágrafo Único: A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais, excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferindo, mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (art. 1º da Lei n. 9.790/99).

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades, a AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS observará os princípios da legalidade,

Juliano Trebato de Melo
1

impessoalidade, moralidade, publicidade economicamente e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Art. 4º, inciso I da Lei n. 9.790/99).



Parágrafo Único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta dos projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Art. 3º da Lei 9.790/99).

Art.4º. A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela assembléia geral, ordens executivas, emitidas pela diretoria.

Art.5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, comissões e departamentos se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º. Para consecução dos seus objetivos a AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS poderá formar convênios com órgãos ou entidade públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros.

Art. 7º. A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS poderá firmar parcerias com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); poder público municipal, estadual ou federal; Comissões e Conselhos municipais, estaduais, ou Federais, assim como, câmaras setoriais ou técnicas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.8º. A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivos, contribuintes e benemérito.

Parágrafo Primeiro: são associados fundadores todas as pessoas físicas presentes na Assembléia Geral da Constituição da Associação.

Parágrafo Segundo: são associados efetivos todas as pessoas físicas, associados, contribuintes, que tenha participado das atividades da Associação, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria de associação efetivo, a convite da Diretoria Administrativa da Instituição e que venham a pagar mensalidade.

Parágrafo Terceiro: são considerados contribuintes as pessoas físicas que venham solicitar sua adesão e que tenham a pagar mensalidade.

Parágrafo Quarto: são considerados associados beneméritos as pessoas físicas que venham a prestar serviços relevantes a Associação, quer seja por atividades voluntárias, quer por doações ou contribuições.

CAPITULO III DA ADMISSAO, SUSPENSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS


Juliano Teodoro de Melo²

Art.9º. Para admissão do associado, o mesmo preencherá uma ficha cadastral, o qual será analisado pela Diretoria administrativa, e uma vez aprovado, será informado o seu número de matrícula e qual das categorias de associado irá pertencer.



Art.10. O critério de ser associado para transformar associado contribuinte em associado efetivo, será por meio de avaliação da ficha cadastral do mesmo, pela Diretoria Administrativa da Associação e homologada pela Assembléia Geral da Entidade e ainda ter cumprido o prazo de 02 (dois) anos de associado contribuinte, em consonância com o Art. 8º, parágrafo segundo.

Art.11. Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral, ou aspecto financeiro da Associação, o mesmo será passível de sanções na seguinte forma:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos por um tempo determinado;
- c) Exclusão dos quadros de associado.

Art.12. A advertência por escrito será elaborada pela direção administrativa da Associação, com ciência de recebimento, contendo o motivo de advertência.

Art.13. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos.

Art.14. Perdurando o fato, ou venha cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será recomendada sua exclusão perante uma assembléia geral extraordinária da Associação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de uma correspondência protocolada na secretaria da Associação.

Art. 15. Para demissão espontânea do associado, o mesmo deverá encaminhar a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de uma correspondência, protocolada na secretaria da Associação.

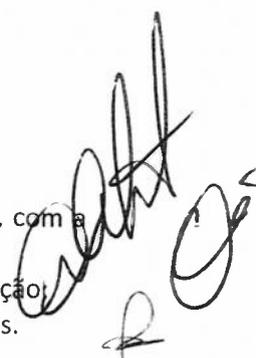
CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art.16. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eleitos somente os associados e fundadores e efetivos;
- II – participar das assembléias gerais;
- III – freqüentar a sede da Associação;
- IV – usufruir dos serviços oferecidos pela instituição;
- V – manifestar-se sobre os atos e decisões da direção da Associação;
- VI – participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação.

Art.17. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da diretoria e das assembléias;
- III – atender os objetivos da Associação;
- IV – zelar pelo nome da Associação;
- V – participar de todas as atividades da Associação quando convocado;
- VI – contribuir na apresentação das propostas para o desenvolvimento da Associação, com a elaboração dos projetos e programas;
- VII – observar o Estatuto, Regulamentos, Normas, Deliberações e Resoluções da Associação;
- VIII – manter junto à secretaria da Associação com a elaboração de projetos e programas.


Juliano Teodoro de Melo

IX – ao associado contribuinte, observar a obrigação de manter em dia a contribuição estipulada pela diretoria da entidade.



Art.18. Os associados poderão formar grupos de trabalhos independentes da estrutura administrativa da entidade, para desenvolver atividades como:

- a) Serviço voluntário;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Grupos de estudos e pesquisas;
- d) Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único: para a realização das atividades acima citadas, os associados deverão protocolar na secretaria da entidade, ofício especificando o trabalho a ser desenvolvido, indicando o responsável tal atividade, depois da ciência da diretoria administrativa da Associação.

Art.19. Os associados, qualquer que seja a categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, pelos atos praticados pela Direção da Associação, ou pelos encargos da Associação.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art.20. A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal (Art. 4º, inciso II da Lei n. 9.790/99).

Parágrafo único: A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Art. 4º, inciso VI, da Lei n. 9.790/99).

Art. 21. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Compete à Assembléia Geral:

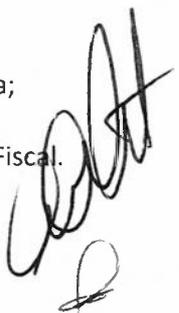
- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da Associação
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- V – aprovar e alterar o Regimento Interno;
- VI – emitir ordens normativas para funcionamento interno da Associação.

Art. 23. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da diretoria e
- III – discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 24. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal e



Juliano Teodoro de Melo. 4

III – Pelo requerimento de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites com as obrigações sociais.



Art.25. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com 50 % (cinquenta por cento), dos associados e, em segunda convocação, depois de 01 (uma) hora, com qualquer número de associados.

Art.26. A Associação adotará praticas de gestões administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios, vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Art. 4º, inciso II da Lei n. 9.790/99).

Art.27. A diretoria será constituída por: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição consecutiva.

Art.28. Compete a Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades da Associação;
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – Regulamentar as ordens normativas da Assembléia Geral e omitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

Art.29. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, ordinariamente e extraordinariamente quando necessário.

Art.30. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV- coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da Associação;
- V – celebrar convênios e realizar filiações da Associação a outras Associações e Organizações congêneres, por delegação da diretoria;
- VI – representar a Associação em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades de interesse da Associação;
- VIII – encaminhar anualmente aos associados contribuintes, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e dos projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e do auditor independente, se este contratado, sobre os balancetes e balanços anuais da entidade;
- IX – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos, executivos e técnicos da Associação;
- X – propor aos associados à reforma total ou parcial do presente Estatuto, chamando um a Assembléia Geral Extraordinária para tal fim;
- XI – elaborar e submeter aos associados contribuintes o orçamento de trabalho anual;
- XII – propor aos associados à fusão, incorporação até a extinção da Associação observando o presente Estatuto quanto o destino de seu patrimônio;
- XIII – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

Juliano Roberto de Melo

- XIV- elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação, e submetê-la a apreciação e aprovação da Diretoria;
- XV – convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XVI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo não previsto expressamente nesse Estatuto.

Art.31. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II – publicar todas as notícias e resoluções da diretoria e as atividades da entidade nos veículos de comunicação existentes no Município, sempre que necessário;
- III – prestar contas dos seus atos ao Presidente, informando todos os fatos que tenham ocorrido na Associação;
- IV – informar os compromissos agendados do Presidente;
- V – manter os associados informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Técnicas;
- VI – lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la a apreciação e aprovação da Diretoria Administrativa da Associação;
- VII – elaborar previamente, relatórios das atividades da Associação;
- VIII – elaborar previamente, relatórios e documentos a serem apresentadas na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX – exercer suas funções correlatas que lhe sejam atribuídas ao Presidente da Associação.
- X – substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento legal.

Art.32. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VII – acompanhar e orientar o trabalho eventual de contador, na execução de registros e relatórios contábeis, zelando por sua correção e permanente atualizado;
- VIII – assinar com o Presidente todos os cheques e depósitos e remessas bancárias da Associação;
- IX – substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento legal.

Art.33. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

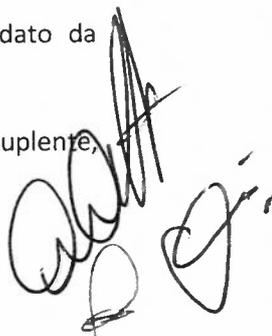
Parágrafo Primeiro: o mandato do Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva Administrativa da Associação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;


Juliano Teodoro de Melo⁶



II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Art. 4º, inciso III, Lei n. 9.790/99).

III - requisitar o Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas, financeiro realizadas pela Associação;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que for necessário.

**CAPITULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art.35. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I – termos de parceria, convênios, ou contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legados e heranças;
- IV – rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – contribuições dos associados;
- VI – recebimento de direitos autorais etc.

**CAPITULO VII
DAS DESPESAS**

Art.36. Consideram-se como despesas da Associação:

- I – despesas com atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas;
- II – pagamento de despesas decorrentes da comercialização de produtos desenvolvidos pela Associação;
- III – promoções da Associação em geral;
- IV – folha de pagamento de eventuais funcionários, profissionais autônomos e liberais contratados conforme a necessidade da Associação e deliberação da Diretoria;
- V – despesas administrativas e financeiras, ocorridas no interesse da Associação.

**CAPITULO VIII
DO PATRIMONIO**

Art.37. O Patrimônio da AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.38. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Art. 4, inciso IV, da Lei n. 9790/99).

Art.39. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei. N. 9.790/99, o acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada na mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (artigo 4º, inciso V, Lei n. 9.790/99).

CAPITULO IX

[Handwritten signatures and notes]
Juliano Teodoro de Melo

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

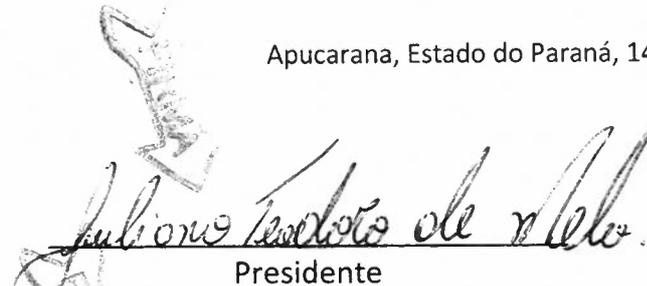
Art.40. A prestação de contas da Associação observará no mínimo a Lei n. 9.790/99, artigo 4º, inciso III.

Art.41. A AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.42. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art.43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

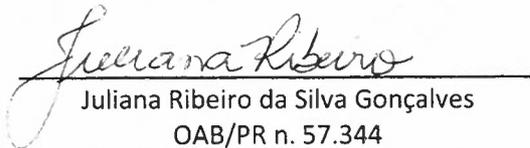
Apucarana, Estado do Paraná, 14 de abril de 2.011.


Presidente


Secretário


Tesoureiro

Visto do Advogado (a):


Juliana Ribeiro da Silva Gonçalves
OAB/PR n. 57.344

Cartório Reg Tít e Docs e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE – Oficial de registro
R LAPA 145 1º ANDAR SL 11 – APUCARANA-PR – CEP:86800-310
Fone:043 3423-4277 – CNPJ:78.031.010/0001-81

O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 23.572,
REGISTRADO NO LIVRO A-20, SOB Nº 1.029 na data abaixo
APUCARANA, 20/04/2011

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SONIA DE FATIMA ALVES MACHADO DA SILVA – ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 14,10/300,00VRCs, Distrib.: R\$ 8,60, Funrejus: R\$ 5,30, Funarpen: R\$ 0,67.
TOTAL: R\$ 28,67
SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

SERVICÓ NOTARIAL DO 1.º OFICIO
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fé as(s) firmada(s) de:
1º TITULO - JULIANO TEODORO DE MELO...
2º TITULO - ANGELO APARECIDO TABOADA...
DE LIMA...
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Apucarana, 18 de Abril de 2011

ADRIANO JOSE DOS REIS
ESCRIVENTE JURAMENTADO

Lei 11.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
DSH80490

Tab. de Pessoas Jurídicas
Dr. Adalberto Machado da Ponte
18/04/2011
SELO
FUNARPEN
APUCARANA

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
DMB69869



Ata nº 01/2011

Assembleia geral extraordinária aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às vinte horas e trinta minutos, nas dependências da AMADEUS - associação para recuperação de dependentes químicos, situada na rua Quinze de novembro nº 796 chácara Bela Vista, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária as dez pessoas interessadas no cargo e funções de lideranças ligadas a AMADEUS associação para recuperação de dependentes químicos. Os trabalhos de eleição foi feito de comum acordo por todos presentes e interessados no cargo e funções para compor a diretoria e conselho deliberativo e fiscal da AMADEUS associação para recuperação de dependentes químicos, ficando assim constituída a diretoria por comum acordo dentre as dez pessoas presente, cujo o mandato será de dois anos, que mais de vinte e três de fevereiro de dois mil e onze à vinte e três de fevereiro de dois mil e treze. Que tem como presidente: Juliano Teodoro de Melo, solteiro, portador do RG 9551115-5 CPF 049.300.489-07, residente a rua rio Alonzo nº 340 no núcleo habitacional papa João Paulo I nesta cidade - vice presidente: Fernando Teodoro de Lima, casado, portador do RG 8189994-0 CPF 006.444.069-92, residente a rua Guyra Moreira de Souza nº 41 jardim Tropical, nesta cidade - 1º secretário: Angelo Aparecido Teodoro de Lima, divorciado, portador do RG 6190478-6 CPF 016.407.769-31 residente a rua Cristóvão de Alencar nº 353 na vila Menquilha nesta cidade - 2º secretário: Juliana Angélica de Melo, solteira portadora do RG 7719873-3 CPF 034.636.939-62 residente a rua rio Alonzo nº 340 no núcleo habitacional papa João Paulo I nesta cidade - 1º tesoureiro: Aldemir Teodoro de Lima, casado portador do RG 1390523-1 CPF 237.470.059-34 residente a rua Cristóvão de Alencar nº 353 na vila Menquilha nesta cidade - 2º tesoureiro: Elias

Lupietra de Melo, casada, portadora do RG 1 239 319 CPF 202.706.909-72 residente na rua rio Almgro nº 340 no nicho habitacional papa João Paulo I nesta cidade - Comissão deliberativa e fiscal composta por: Dilma Teodoro de Melo, Juliane Araújo Gonçalves, Maria de Fatima Sassoni de Lima, Myrles Saude de Souza, Joqueline Maria de Melo, Paulalia de Souza. A comissão técnica tem como representante: Joqueline Maria de Melo e Juliane Araújo Gonçalves. Nestas mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos lavrom- de-se a presente ata que foi lida e aprovada por todos e vai ser arquivada por todos os presentes:

Jenando Taborda de Lima
Paulalia

Em tempo: Esta ata é datada de 23/02/2011 refere-se também a fundação e aprovação do estatuto desta associação.

Juliane Araújo Gonçalves

FIRMA

Juliano Teodoro de Melo

FIRMA RECONHECIDA

Maria de Fatima Sassoni Lima
Geovana Angelica de Melo
Dilma Teodora de Melo
Paulalia de Souza

Joqueline Maria de Melo
Myrles Saude do Silo Lillo
Elcio Lupietra de Melo

FIRMA

Juliano Teodoro de Melo

Cartorio Dr. Acyr - 2 Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
Apucarana - Pr (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
[SSUvy100]-ANGELO APARECIDO TABORDA DE...
LIMA.....
POR SEMELHANÇA.

Em testemunha da verdade.
APUCARANA, 10 de Março de 2011

001-ACYR IWANKIW
NOTARIO

ARTÓRIO DR. ACYR
SELO FUNARRE
TABELIONATO DE NOTAS
DR109318

SELO FUNARRE
TABELIONATO DE NOTAS
DR109318

AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

DECLARAÇÃO

Eu, JULIANO TEODORO DE MELO, Presidente da Associação denominada AMA DEUS – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizada na Chácara Bela Vista – 70 alqueires – Distrito do Barreiro - neste Município, **DECLARA** para todos os fins que os membros que compõem a Diretoria da entidade, **NÃO recebem qualquer remuneração para exercerem seus cargos bem como suas funções.**

E por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Apucarana, 18 de outubro de 2011.



Juliano Teodoro de Melo
PRESIDENTE